



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 78/2017,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"Placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato: Decreto nº 78 de 06/12/2017

Córrego do Ouro - GO., 06/12/2017 Horas: 16:40

Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a revogação do
procedimento licitatório pregão
presencial nº 001/2018 e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de
Goiás, usando de suas atribuições legais, com fulcro na súmula nº 473 – STF.

CONSIDERANDO o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº
001/2018, autuado em 31 de outubro de 2017, tipo menor preço por item, tem
por objeto à contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios;

CONSIDERANDO a sessão do Procedimento Licitatório Pregão
Presencial nº 001/2018, foi realizada no dia 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 77/2.017, que
regulamenta no Município de Córrego do Ouro os procedimentos a serem
adotados nas licitações para as contratações públicas de bens, serviços e obras
mediante concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para
as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor
rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades
cooperativas de consumo, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que
dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os
tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de
conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os
casos, a apreciação judicial.**"

CONSIDERANDO que a revogação pode ser feita pela Administração Pública,
com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do
interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela
tem o poder-dever de zelar pela sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2018, bem como ficam ainda, revogados os Atos Administrativos decorrentes do mesmo Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017.

MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito